QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020 por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB,** neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DIEGO ANDRADE LAGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1405440180-CREA-MG e CPF nº 069.160.606-46, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG – 15.294.963 - PC/MG e CPF nº 080.281.806-47, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.00100/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/10/2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo até dezembro/2022, encontram-se previstos no:

Projeto Atividade nº **11.01.154.51.00.752.145** - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Outros materiais de consumo, Fonte **15.00** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de empenho nº 005829, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, fl. 5806;

Projeto Atividade nº **11.01.154.51.00.752.145** - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros, Fonte **15.00** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de empenho nº 005836, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, fl. 5807;

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 054/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 03 de outubro de 2022

DIEGO ANDRADE LAGE
SECRETÁRIO DA SEMOB

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647 Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

FELIPE VERONEZ DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAR AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCO UGUSO DOS SANTOS
CPF Nº 819.197.792-87
RG Nº 815.460 SSP/RO

NOME: Daiele Cristina Silva Oliveira
CPF Nº 777.517.872-87
RG Nº: 7518735SP/RO